

MUNICÍPIO DE LOUSADA**Aviso n.º 2223/2013****Mobilidade intercategoria**

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, aplicada à Administração pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, torna-se público que por meu despacho de 10 de dezembro de 2012, autorizei a mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercategorias entre órgãos ou serviços, do Agente Municipal da Câmara Municipal de Vila do Conde, Paulo Alexandre da Cunha Magalhães, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na mesma categoria neste Município, com efeitos a 1 de janeiro de 2013.

2 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

306721804

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE**Edital n.º 172/2013****Início do processo de revisão do Plano Diretor Municipal — Abertura do período de participação pública**

Álvaro Manuel Marques Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e no n.º 2 do artigo 77.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro na sua redação atual, que a Câmara Municipal da Marinha Grande, em sua reunião de 10 de janeiro de 2013, deliberou dar início ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, com base nos pressupostos do relatório fundamentado de avaliação da execução do Plano Diretor Municipal e de identificação dos principais fatores de evolução do Município.

Para o efeito foram fixados:

Quatro anos, a contar da data da referida deliberação, para elaboração da respetiva revisão;

Trinta dias úteis, a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, para participação pública, podendo para o efeito serem apresentadas sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

As sugestões e informações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, através dos seguintes meios:

Presencialmente, no Gabinete de Atendimento ao Município, sito no edifício dos Paços do Concelho, nos dias úteis das 9h00 às 17 h 30;

Através de correio eletrónico para o seguinte endereço: *revisao-pdmmg@cm-mgrande.pt*,

Por via postal para o seguinte endereço: Câmara Municipal da Marinha Grande, Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos, nos dias úteis, das 9 horas às 12:30 horas e das 14 horas às 17:30 horas, na Divisão de Ordenamento do Território, sita, igualmente, nos Paços do Concelho, onde poderão ser consultados todos os elementos do processo de revisão do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande.

Para constar se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República*, na comunicação social e no sítio da Internet deste Município.

29 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Marques Pereira*.

206739325

MUNICÍPIO DE MOGADOURO**Aviso n.º 2224/2013**

António Guilherme Sá de Moraes Machado, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, faz saber, nos termos e para os efeitos legais, que por seu despacho de 28 de dezembro de 2012 e no uso da competência conferida pelo artigo 68.º, n.º 2 alínea *a*), da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea *c*), do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foram mantidas as comissões de serviço

dos titulares de cargos dirigentes nos cargos do mesmo nível que lhe sucederam, designadamente:

António Luís Moreira — atual Chefe da Unidade Orgânica administrativa e Financeira (UOAF), mantém-se como Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, (DAF).

José Joaquim Pinto — atual Chefe de Unidade Orgânica de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente (UOIEA), mantém-se como Chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente (DIEA).

Ambas com efeitos a 01 de janeiro de 2013

15 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*, Dr.

306698648

Aviso n.º 2225/2013**Licença sem remuneração**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 2013/01/25, autorizei o pedido de licença sem remuneração, pelo período de dez anos com efeitos a 01 de março de 2013, solicitado pelo Assistente Operacional, João Albino Fernandes, nos termos do disposto nos artigos n.º 234 e 235 da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

28 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*, Dr.

306717552

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO**Edital n.º 173/2013****Projeto de regulamento de ocupação do espaço público do município de Oliveira do Bairro**

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz saber e torna público:

1.º Ter sido aprovado em Reunião do Executivo Municipal de 31 de janeiro de 2013, o Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Oliveira do Bairro.

2.º O referido Projeto de Regulamento encontra-se disponível para consulta no Balcão Integrado e no site municipal (www.cm-olb.pt), pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República*, para efeitos de apreciação pública, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo) com a nova redação que lhe foi dado pela Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, podendo os interessados dirigir por escrito, a esta Câmara Municipal, as suas sugestões ou reclamações, no prazo antes referido.

3.º Se após o decurso do período de audiência dos interessados e discussão pública, não tiver havido dedução de sugestões por parte dos interessados, considerar-se-á o documento definitivamente aprovado.

4.º Registrando-se sugestões por parte dos interessados, devem as mesmas ser postas à consideração e análise da câmara municipal com vista ao seu eventual acolhimento.

5.º Posteriormente, deverá a proposta de projeto de regulamento ser remetida à Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento.

6.º Em caso de aprovação, promover a sua publicação nos termos legais.

7.º As disposições que pressuponham a existência do “Balcão do Empreendedor” apenas entrarão em vigor na data da sua entrada em funcionamento.

1 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

Projeto de regulamento de ocupação do espaço público do município de Oliveira do Bairro**Preâmbulo**

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, diploma legal que regula o regime denominado “Licenciamento Zero”, comporta no seu clausulado uma profunda alteração ao modelo de controlo prévio em diversas áreas de intervenção por parte das Autarquias Locais.

Por um lado, o supra citado diploma legal procura reduzir os encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da eliminação de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios para atividades específicas.